



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 263/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 29 de junho de 2000.

Referência: Ofício n.º 1016/00-SDE/GAB, de 29.02.00.

Assunto: *Ato de Concentração n.º 08012.001922/00-62.*

Requerentes: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. e BATÁVIA S.A.

Operação: Joint-Venture entre as Requerentes formando nova sociedade anônima, denominada Frigorífico Batávia S.A.

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico - SDE do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. e BATÁVIA S.A.

I. Das Requerentes

2. A Perdigão Agroindustrial S.A., CNPJ/MF nº 86.547.619/0001-36, Inscrição Estadual nº 113.023.237.110, empresa com sede na cidade de São Paulo, atua nos seguintes setores: pecuária e produção animal (frigoríficos de aves e suínos). A Perdigão Agroindustrial S.A. pertence ao Grupo Perdigão. Na tabela 1 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo Perdigão, com atuação no Brasil.

Tabela 1

Empresas Pertencentes ao Grupo Perdigão com atuação no Brasil

Perdigão S.A.
Utinga Armazéns S.A.

Fonte: Requerentes

3. Os principais acionistas do grupo estão relacionados na tabela 2 abaixo. O faturamento do grupo, em 1999, foi de R\$870.046 mil no Brasil, R\$1.270.910 mil no Mundo (incluindo Brasil).

Tabela 2

Acionistas com participação no capital social da Perdigão Agroindustrial S.A. superior a 5%

PREVI – Caixa Previden. Func. Banco do Brasil	15,31
PEIROS – Fund. Petrobrás de Seguridade Social	9,32
SISTEL – Fund. Telebrás de Seguridade Social	8,38
Fund. Assist. Previdência Social BNDES	7,57
Weg S.A	7,74
Real Grandeza Fundação de APAS	3,54

Fonte: Requerentes

4. A Batávia S.A., CNPJ/MF nº 02.332.390/0001-22, Inscrição Estadual nº 41.300.015.856, empresa com sede em Carambeí, Paraná, atua no seguinte setor: indústria alimentícia (laticínios). A Batávia S.A. pertence ao Grupo Parmalat. Na tabela 3 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo Parmalat, com atuação no Brasil.

Tabela 3

Empresas pertencentes ao Grupo Parmalat com atuação no Brasil

Batávia S.A.
Parmalat Participações Ltda.
Parmalat Administração S.A.
Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos
Companhia Brasileira de Alimentos
SEIB – Sociedade Exportadora e Importadora de Bens Ltda.
ITC – Comércio Internacional do Brasil Ltda.
Gelateria Parmalat Ltda.
Santal Prosport Ltda.
Eti Jundiaí Futebol Ltda.
Parmalat Soc. Comercial

Fonte: Requerentes

5. Os principais acionistas da Batávia estão relacionados na tabela 4 abaixo. O faturamento da Requerente, em 1999, foi de R\$459.011 mil no Brasil , R\$1.386 mil no Mercosul (exceto Brasil), e R\$7.486 mil no Mundo (exceto Brasil).

Tabela 4

Acionistas com participação no capital social da Batávia superior a 5%

Parmalat Brasil S.A. – Ind. de Alimentos	50,99999791%
Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.	45,95999583 %

Fonte: Requerentes

II. Da Operação

6. A operação em questão iniciou-se em 03 de fevereiro de 2000, quando foi firmado um Memorando de Entendimentos entre as Requerentes, com as condições gerais sobre o processo de associação.

7. A implementação do negócio está prevista em duas etapas distintas, sendo a primeira, a constituição pela Batávia S.A. em 15 de março de 2000, de uma sociedade anônima de capital fechado denominada Frigorífico Batávia S.A.. Em 31 de março de 2000 (“data de fechamento”), ocorre a segunda etapa, quando a Batávia irá verter sua divisão de carnes para o Frigorífico, como aumento de seu capital social. Nesta mesma data, a Batávia celebrará com a Perdigão um contrato de compra e venda de ações, permanecendo com 49% do capital do Frigorífico apenas.

8. Serão concedidas pelas Requerentes, uma à outra, duas opções de venda e compra, de 24,5% das ações do Frigorífico cada. A primeira poderá ser exercida a partir do término do 12^o mês após a data de fechamento e a segunda a partir do término do 18^o mês contados da mesma data.

9. Assim, o controle acionário será preliminarmente dividido na proporção de 51% para a Perdigão, e 49% para a Batávia, podendo, após o do 18^o mês contados a partir da data de fechamento, se modificar, de acordo com o resultado das opções de venda celebradas entre as Requerentes. A operação, não totalmente concluída ainda, resultará numa *joint-venture* entre as Requerentes.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

10. Para definir os produtos relevantes deste ato de concentração foram levantados, primeiramente, aqueles produzidos por ambas as empresas. Estes produtos são: carnes suínas e de frango “*in natura*”, linguiças, salsichas, presuntos, salames e mortadelas. Neste sentido, agrupou-se estes produtos em somente dois produtos relevantes devido à substitubilidade e a diferença de preços entre eles. Definiu-se, assim as **carnes “*in natura*”** e as **carnes industrializadas** como sendo os produtos relevantes.

11. Os produtos *in natura* podem ser considerados produtos substitutos, por essa razão são analisados como um único mercado relevante. Porém os produtos industrializados, devido ao preço mais elevado, não foram incluídos no mesmo mercado, por entender-se que não se trata de produto substituto ao produto *in natura*.

III.2 Dimensão Geográfica

12. As requerentes possuem suas linhas de produção concentradas na Região Sul do país, onde primeiramente se estabeleceram. Os produtos relevantes porém, são comercializados em todo território nacional, sendo parte destinada à exportação. As importações de carne “*in natura*” no mercado nacional são insignificantes, face às barreiras sanitárias existentes. No que se refere às carnes industrializadas, as importações também não são relevantes. Além do Brasil ser muito competitivo neste mercado, sendo inclusive um grande exportador, existem também barreiras tarifárias. Desta maneira, considera-se como mercado geográfico relevante todo o território nacional.

IV. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

13. Nas Tabelas abaixo, estão relacionados os volumes (em toneladas) dos diferentes tipos de produtos comercializados pelas requerentes no ano de 1999, com a

respectiva participação das mesmas no mercado brasileiro, assim como a participação da empresa concentrada após a fusão.

	Brasil	Perdigão	Batávia	Perdigão + Batávia
Volume (cabeças)	3.140.862.280	274.333.273	19.581.760	293.915.033
Participação %	100,00	8,73	0,62	9,36

Fonte: ABIPECS e ABEF

Tabela 5. Abate de Frangos e Suínos no Brasil (1999)

14. As participações de mercado de carnes *in natura* das requerentes são apresentadas com apenas dois grupos (frango e suíno), devido à dificuldade encontrada em se conseguir dados de outros tipos de carne, que são produtos substitutos e portanto pertencentes ao mesmo mercado relevante. A análise porém não é prejudicada, uma vez que isolando-se os produtos em grupos menores, aumenta-se o rigor analítico uma vez que o abate de bovinos é menos concentrado. Como é observado, a participação das requerentes nesse mercado é inferior a 10%, o que não viabiliza o exercício unilateral e nem coordenado de poder de mercado. É importante notar que deve-se considerar o total geral de abates e não só o total fiscalizado (SIF), pois as carnes não inspecionadas também fazem parte do mercado relevante.

1999								
	Brasil	Perdigão		Batávia		Perdigão + Batávia		C4
	toneladas	%	toneladas	%	toneladas	%	toneladas	
Lingüiça	199.138,30	21,2	42.217,32	2,4	4.779,32	23,60	46.996,64	53,1
Lingüiça a granel	183.879,30	22	40.453,45	2,4	4.413,10	24,40	44.866,55	52,3
Lingüiça embalada	15.287,10	12,3	1.880,31	2,2	336,32	14,50	2.216,63	64,9
Salsicha	135.797,50	24	32.591,40	-	-	24,00	32.591,40	58,2
Salsicha embalada	29.789,00	23,4	6.970,63	1,5	446,84	24,90	7.417,46	87,5
Presuntaria	93.895,00	23,4	21.971,43	5	4.694,75	28,40	26.666,18	73,5
Presunto	51.475,00	18,9	9.728,78	6,3	3.242,93	25,20	12.971,70	77,4
Apresentados	37.503,80	26,4	9.901,00	3,4	1.275,13	29,80	11.176,13	68,9
Afiambrosos	4.915,40	46,2	2.270,91	3,4	167,12	49,60	2.438,04	80,0
Salsichão	6.619,20	6,8	450,11	4,4	291,24	11,20	741,35	27,0
Salame	13.458,00	29,4	3.956,65	3,2	430,66	32,60	4.387,31	70,7
Mortadela	104.283,10	24	25.027,94	2,9	3.024,21	26,90	28.052,15	60,4
Industrializados de suínos	546.571,90	23,01	125.764,75	2,37	12.928,94	25,38	138.693,68	59,7

Fonte: Nielsen

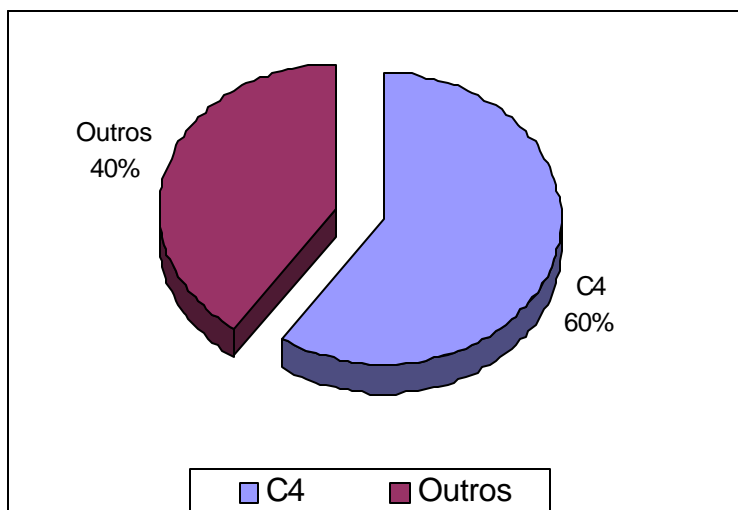
Tabela 6. Produção de Industrializados de Carne Suína (1999)

15. No que se refere, ao produto relevante “carnes industrializadas”, conseguiu-se somente dados de industrializados de carne suína que são os produtos que ambas as requerentes produzem.

16. Como observado na tabela acima, existe, portanto, possibilidade para exercício unilateral de poder de mercado para estes produtos, pois a fusão gera um controle de uma parcela de mercado suficientemente alta dentro do mercado relevante (25,38%).

17. No caso do exercício coordenado de poder de mercado para produtos industrializados de carne suína, as participações das quatro principais empresas nesses mercados são apresentadas no gráfico 1 :

Gráfico 1. Participação das quatro maiores empresas no mercado de industrializados de carne suína em 1999 (C4).



Fonte: Nielsen

18. Como observado no gráfico 1 acima e na Tabela 7, a concentração das quatro maiores empresas em cada segmento (C4), é inferior a 75%:

Tabela 7. Parcela de Mercado das Quatro Maiores Empresas no Segmento de Carnes Industrializadas de Suínos (1999)

	<u>Lingüiça</u>	<u>Salsicha</u>	<u>Presuntaria</u>	<u>Salame</u>	<u>Mortadela</u>	<u>Industrializados de Suínos</u>
C₄	53,1%	58,2%	73,5%	70,7%	60,4%	59,7%

Fonte: Nielsen

19. Após a análise da possibilidade de exercício de poder de mercado, verificou-se que não existe possibilidade de exercício coordenado de poder de mercado, em nenhum dos segmentos analisados, mas há possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado para os industrializados de carne suína.

20. O número razoável de empresas ofertantes, aproximadamente cinquenta em todo o país, bem como o alto grau de competição que vigora nesse mercado porém, são fatores que determinam as condições concorrenciais de mercado. Podemos citar a principal marca concorrente (Sadia), atualmente líder, que detém cerca de 25% do mercado de carnes industrializadas de suínos, como representante dessa rivalidade existente. Aparecem também com destaque a Seara (7%) e Aurora (5%). Além do que, não houve mudança significativa de parcela de mercado, haja visto que a Perdigão, anteriormente à operação, já possuía 23% do mercado de industrializados de suínos, e a Batávia veio contribuir com apenas 2,3% do mesmo.

V. Recomendação

21. Pode-se verificar que a aquisição em questão, não altera significativamente a possibilidade de exercício de poder de mercado, tanto no segmento de produtos *in natura* (frango e suíno), como no segmento de produtos industrializados de carne suína (lingüiça, salsicha, presuntaria, salame e mortadela). Não existe portanto, do ponto de vista da concorrência, impedimentos para que o ato seja aprovado na forma em que foi apresentado.

À apreciação superior

Gustavo Bracale
Assistente Técnico

Maristela Franco Paes Leme
Coordenadora

Eduardo Luis Leão de Sousa
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De acordo.

Paulo Corrêa
Secretário-Adjunto

Claudio Monteiro Considera

Secretário de Acompanhamento Econômico